



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

LEI N.º 493 - de 16 de julho de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 050300 - DIVISÃO TRANSPORTES INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 83)
 - Suplementação R\$ 15.000,00
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 84)
 - Suplementação R\$ 10.000,00
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 - 060100 - GABINETE DO DIRETOR
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física (ficha 192)
 - Suplementação R\$ 2.000,00
 - 060500 - DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 124)
 - Suplementação..... R\$ 10.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos
 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (ficha 135)
 - Suplementação R\$ 20.000,00
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 141)
 - Suplementação R\$ 25.000,00
 - 070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 148)
 - Suplementação R\$ 20.000,00
- 08 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA
 - 080100 - GABINETE DO DIRETOR
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 156)
Suplementação R\$ 10.00,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 112.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

020100 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.04 - Contratação p/ tempo Determinado (ficha 20)

ReduçãoR\$ 10.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 24)

Redução R\$ 8.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 25)

Redução R\$ 10.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

050200 - DIVISÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇAS, CEMITÉRIO E OUTROS

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)

Redução R\$ 20.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 95)

Redução R\$ 39.000,00

060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.14 - Diárias Civil (ficha 115)

Redução R\$ 4.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 116)

Redução R\$ 6.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 118)

Redução R\$ 15.000,00

TOTAL REDUÇÃO..... R\$ 112.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.